



## SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM

### DEFICIÊNCIA

Torna-se público que a Prefeitura do Rio de Janeiro por meio Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 9, inciso II do Decreto Rio 50.797 de 13 de maio de 2022.

**Data da sessão: 03/02/2025**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA NAS 12 (DOZE) EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPD PELA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA – em conformidade com Lei 14.133/21 de 01/04/2021- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

b) Valor Estimado: **R\$ 15.980,00 (Quinze mil, novecentos e oitenta reais).**

**1.1. Havendo divergência na descrição dos itens, considerar as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica).**

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.**

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), do Governo Federal, é obrigatório.

2.2 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

(a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

(d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

(e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

(f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)

Contato: (21) 2224-2853

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor inicial mínimo e obedecerá às seguintes regras:
  - (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata no item 4.1.
  - (c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - (d) O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
  - 5.2.1. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

- 5.3. Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do COMPRADOR no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 5.4. Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 6.1.1. A verificação dos documentos será realizada exclusivamente no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 6.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no 6.1.1, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.
  - 6.1.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no presente item, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
  - 6.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. SANÇÕES**

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram ao Aviso de Dispensa o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, para todos os fins e efeitos, os seguintes:
  - 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 9.13.2. ANEXO II – QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES;
  - 9.13.3. ANEXO III – MODELO DE OFM;
  - 9.13.4. ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA;
  - 9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
  - 9.13.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA NAS 12 (DOZE) EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPD, DE ACORDO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021), TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Refere-se o presente termo às especificações visando à contratação de empresa especializada em “**SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA NAS EDIFICAÇÕES DA – SMPD**”, para realização de 02 (duas) limpezas, sendo a 1ª realizada em 10/02/2025 e a 2ª em 10/08/2025 como os serviços prestados de forma semestral nas seguintes edificações:

- **CMRPD CIAD** – Av. Presidente Vargas, nº 1997, Cidade Nova;
- **CMRPD Campo Grande** – Rua Prof. Carlos Boisson s/nº, Campo Grande;
- **CMRPD Vila Isabel** – Rua Correia de Oliveira, nº 21, Vila Isabel;
- **CMRPD Mato Alto** - Rua Cândido Benício, s/n, Praça Seca;
- **CMRPD Irajá** –Av. Monsenhor Félix, nº 512, Irajá;
- **CMRPD Santa Cruz** - Rua Felipe Cardoso, s/n, Santa Cruz;
- **CASA I ROBERTO FELISBERTO** – Rua Professor Gonçalves, 76 – Campo Grande;
- **CASA II DIOGO CARNEIRO DE LIMA** – Rua Graviola, 195 – Campo Grande;
- **CASA III VITOR DAMIÃO DOS SANTOS** – Rua Campo Grande, 1580 – Campo Grande;
- **CASA IV HERIVELTON MARTINS** – Rua Guaraí, 58 – Campo Grande;
- **CASA V ROBERTO CORREA LIMA** – Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, 755 - Campo Grande;
- **CASA PEREIRINHA** - Rua Cabo Moisés de Oliveira, S/N – Campo Grande.

**2. JUSTIFICATIVA**

A periódica limpeza das caixas d'água se dá por necessidade de potabilidade da água e manutenção das condições físicas dos reservatórios, considerando o DECRETO Nº 20.356 DE 17 DE AGOSTO DE 1994: Art. 3º – Ficam os estabelecimentos obrigados à execução semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, os estabelecimentos deverão manter, adequadamente, as condições físicas dos reservatórios, notadamente no que pertence às condições de higiene e limpeza.

Parágrafo 2º – O resultado da análise bacteriológica da água de **CADA UNIDADE** deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria n.º 36, de 19.01.90, no Ministério da Saúde.

Parágrafo 3º – Os comprovantes originais da execução dos serviços de limpeza e higienização e dos resultados das análises de água de **CADA UNIDADE** deverão ser arquivados no estabelecimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a fim de que sejam apresentados à fiscalização da FEEMA sempre que solicitados.

Parágrafo 4º – Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água de **CADA UNIDADE** deverão ser executados por firmas registradas na FEEMA ou por pessoa física, vinculada ao



estabelecimento, desde que devidamente capacitada pela FEEMA.

\*Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA.

### 3. DETALHAMENTO DOS RESERVATÓRIOS E LOCALIZAÇÃO

Item	Detalhamento
1	<b>CMRPD CIAD</b> – Av. Presidente Vargas, nº 1997, Cidade Nova Cisterna – 166 m3, Caixa Superior – 64 m3
2	<b>CMRPD Campo Grande</b> – Rua Prof. Carlos Boisson s/nº, Campo Grande <b>Cisterna – 40 m3, Caixa Superior – 20 m3</b>
3	<b>CMRPD Vila Isabel</b> – Rua Correia de Oliveira , nº 21, Vila Isabel <b>Cisterna – 58 m3, Caixa Superior – 12 m3</b>
4	<b>CMRPD Irajá</b> – Av. Monsenhor Félix , nº 512, Irajá <b>Castelo d'agua com três cilindros de 5 mil litros</b> <b>2 cisternas de 13 metros cúbicos</b>
5	<b>CMRPD Santa Cruz</b> – Rua Felipe Cardoso , s/n, Santa Cruz <b>Castelo d'agua com três cilindros de 5 mil litros</b> <b>2 cisternas de 13 metros cúbicos</b>
6	<b>CMRPD Mato Alto</b> – Rua Candido Benício , s/n, Praça Seca <b>Castelo d'agua com três cilindros de 5 mil litros</b> <b>1 cisterna de 39 metros cúbicos</b>
7	<b>CASA PEREIRINHA</b> - Rua Cabo Moisés de Oliveira, S/N – Campo Grande – CEP: 23080-250 (Ref.: (dentro do Condomínio Bom Pastor - ao lado do nº 140) <b>03 Caixas d'água de 1000 Litros</b>
8	<b>CASA I ROBERTO FELISBERTO</b> - Rua Professor Gonçalves, 76 – Campo Grande – CEP: 23045-055 (Ref.: Rua atrás Hospital Rocha Farias) <b>02 caixas d'água / 1000 Litros</b>
9	<b>CASA II DIOGO CARNEIRO DE LIMA</b> - Rua Graviola, 195 – Campo Grande – CEP: 23.088-210 <b>02 caixas d'água / 1000 Litros</b>
	<b>CASA III VITOR DAMIÃO DOS SANTOS</b> - Rua Campo Grande, 1580 – Campo Grande

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)

Contato: (21) 2224-2853

10	- CEP: 23080-000 (Ref.: em frente à linha ferra estão de Campo Grande) <b>02 caixas d'água / 1000 Litros</b> <b>01 caixa d'água / 2000 Litros</b>
11	<b>CASA IV HERIVELTON MARTINS</b> - Rua Guaraí, 58 – Campo Grande CEP: 23045-090 (Ref.: ao lado do Hospital Rocha Farias) <b>03 caixas d'água / 1000 Litros</b>
12	<b>CASA V ROBERTO CORREA LIMA</b> – Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, 755 - Campo Grande - CEP: 23070-200 (Ref.: Rua do valão / Lona Cultural) <b>03 caixas d'água / 1000 Litros</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

A limpeza e desinfecção de todos os reservatórios d'água serão efetuadas semestralmente, conforme legislação estabelecida no Decreto nº 20.356 de 17 de agosto de 1994, em vigor da FEEMA, e da Vigilância Sanitária do Município do Rio de Janeiro conforme Decreto nº 6235 de 30 de outubro de 1986, conforme segue:

“Artigo 229 – É obrigatória a limpeza e a desinfecção de caixas de água e das cisternas, semestralmente, devendo suas tampas ser mantidas com perfeita vedação e sem acúmulo de objetos sobre eles.”

A desinfecção dos reservatórios deverá ser feita com hipoclorito de sódio obedecendo à tabela abaixo:

Tempo de Contato	Dosagem
12 h	50 mg/L
4 h	100 mg/L
2 h	200 mg/L

Os comprovantes originais da execução dos serviços de limpeza e higienização bem como o laudo técnico com informações do estado físico dos reservatórios, devem ser entregues a Fiscalização, que será exercida por servidor responsável pela Unidade na qual será prestado o serviço.

No dia agendado para o serviço, a contratada deverá esgotar toda água dos reservatórios com **BOMBAS SUBMERSÍVEIS PRÓPRIAS**, inspecionar seu interior, emitir o laudo técnico com relatório fotográfico, limpar e higienizar, dentro dos padrões estabelecidos, conforme norma anteriormente citada, utilizando escovas e vassouras de nylon com pontas arredondadas.

Logo em seguida deverá esgotar a água clorada e remover todos os resíduos finais com o auxílio de panos limpos, novo enxaguamento de todas as superfícies com água limpa e novamente esgotada e finalmente a reabertura da água para enchimento do reservatório.

Caso o resultado das análises da água apresente alguma não conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela PORTARIA Nº 1469, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000 deverá ser feito novo exame, persistindo a não conformidade, o serviço deverá ser refeito com nova análise bacteriológica.

Excepcionalmente, a 2ª limpeza poderá ser antecipada caso haja contaminação de algum reservatório. Todo o procedimento de limpeza não poderá danificar a impermeabilização existente.

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)

Contato: (21) 2224-2853



## SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM

### DEFICIÊNCIA

No período de 3 a 6 dias após a limpeza, deverá ser feita a coleta para análise bacteriológica em laboratório devidamente credenciado.

## 5. PAGAMENTO

5.1. Mediante Nota de Empenho e será realizada após a execução do serviço, apresentação da nota fiscal. Ao apresentar a Nota Fiscal para o pagamento, deverá constar o **CNPJ da PCRJ (42.498.733/0001)** e na descrição da nota, os serviços prestados para Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicada, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP Nº 3328 de 03.03.2023, contatos da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na Portaria FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 de 31.08.2022, efetuados somente em C/C aberto no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme contrato Nº 104/2022 – SMFP, firmado com Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O RIO nº 84, de 19/07/2022, página 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º.

## 6. VISITA

6.1. Deverá ser previamente agendado com a administração do CMRPD CIAD – Mestre Candeia a visita de um Técnico em cada Unidade, conforme informados no item 3 deste TR.  
Contato: 2224-1105 (Teresa / Cláudio).

## 7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

7.1. Todas as limpezas agendadas devem ser confirmadas com 05 (cinco) dias de antecedência e se darão em comum acordo com a administração/direção local de cada endereço. Sendo que na Unidade CMRPD CIAD o serviço será realizado preferencialmente no feriado que caia numa sexta-feira devido à baixa potência da água no local, gerando demora para enchimento e esvaziamento. Nas demais unidades o serviço será realizado as sextas-feiras.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portar crachás de identificação e documento de identificação regulamentar de forma a permitir a fácil identificação, equipados com os EP.'s, conforme NR 06 regulamentada pelo Ministério do Trabalho;

8.2. A contratada será responsável por quaisquer danos causados por seus funcionários ao patrimônio ou a terceiros, por ação ou omissão, devendo ser adotado o prazo de 48 horas para o ressarcimento dos danos. Todos os custos decorrentes da mão-de-obra, inerentes a leis e encargos sociais, uniforme, alimentação, transporte, horas extras, adicional noturno e demais despesas afins, deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da contratada;

8.4. Todo ferramental, EPIs, EPGs, equipamentos, bombas, materiais, adaptações, limpezas diversas e demais necessidades inerentes ao presente serviço, que se apresentem, deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da contratada;

8.5. A Empresa deverá apresentar junto com a proposta o Comprovante de **Registro na FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia e Meio Ambiente** ou órgão equivalente, assim como **certidão de quitação** com o

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)

Contato: (21) 2224-2853



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA

CRQ – Conselho Regional de Química, e currículo do responsável técnico;

**8.6. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AO FINAL DE CADA ATENDIMENTO O CERTIFICADO DE GARANTIA E ANÁLISE BACTERIOLÓGICA EM LABORATÓRIO INDIVIDUALMENTE DE CADA UNIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONTENDO A GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES.**

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**9.2.** Da Cessão e Subcontratação: A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria da Pessoa com Deficiência – SMPD e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no D.O. Rio.

**9.3.** O subcontratado será responsável, junto com a CONTRATADA, pelas obrigações decorrentes do objeto da contratação, inclusive as atinentes à CONTRATADA, descritas no item 8 deste Termo de Referência, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**9.4. Do Foro:** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025

**ANEXO II - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES**

Prestação de Serviços de **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA** - Pertencente à classe 255068.0001-11, para atender as unidades da SMPD, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Un	Qtd	Valor Total Período Semestral do Serviço	Valor Total Período Anual do Serviço
1	255068.0001-11	Prestação dos serviços de limpeza e desinfecção das cisternas e caixas d'água – Período semestral.	UN	02	R\$ 7.990,00	R\$ 15.980,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.980,00</b>

**ANEXO III**

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)  
Contato: (21) 2224-2853



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade Eletrônica, nº 90004/2025, e/ou do Termo de Referência, seu anexo e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº DEF-PRO-2025/00007 de 08/01/2025, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

### 1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes no Anexo I Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90004/2025 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R)	VALOR TOTAL (R\$)
					TOTAL	

### 2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

E-mail para esclarecimentos: [pregoeiro.smpd@gmail.com](mailto:pregoeiro.smpd@gmail.com)

Contato: (21) 2224-2853



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.
- III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;
- V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;
- VI. Observar as demais condições contratuais constantes no Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90765/2024, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PD/SUBG/GIL – Gerência de Infraestrutura e Logística.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3328 de 03.03.2023, contados da data da apresentação, através de crédito em contabancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, disposto na PortariaFP/SUBEX/SUPTM Nº 06, de 31.08.2022, efetuados somente em c/c aberta no Banco



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

SANTANDER(Brasil) S.A., conforme contrato nº 104/2022 – SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. Rio nº 84, de 19/07/2022, página. 107, observando os casos de dispensas descritos no artigo 1º parágrafo 1º. Destarte, que o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar na Nota Fiscal o número da conta bancária e sua respectiva agência onde ocorrerá o pagamento do débito para possível conferência da conta cadastrada junto a Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

## **5. LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais serão entregues na Gerência de Infraestrutura e Logística da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD, localizada na Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar – CENTRO – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.210-030, em dia útil e dentro do horário de funcionamento da unidade administrativa, no período entre 10:00h às 16:00hs.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao Aviso Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, nº 90004/2025.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante (Nome,  
cargo, matrícula e lotação)

---

Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025

---

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agente Público competente do Órgão Gerenciador (Nome, cargo, matrícula e lotação)



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)